DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	6
Editais de notificação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.162, de 08 de abril de 2021.

"Declara estado de calamidade pública nas áreas do Município de Itaberá/SP afetadas por doença infecciosa viral – 1.5.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016".

O Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, Prefeito do Município de Itaberá, localizado no estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional para Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, exarado pelo Governador do Estado João Dória, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19;

Considerando que desde o dia 16 de março de 2020, por meio do Decreto Municipal nº 4.953, o Município de Itaberá vem adotando medidas para prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19;

Considerando que o primeiro caso positivo de Coronavírus – COVID-19 notificado no Município de Itaberá ocorreu em 09 de maio de 2020, e desde então, os casos vêm aumentando gradativamente;

Considerando que a partir de 03 de janeiro de 2021, o número de notificações e casos positivos de pessoas contaminadas pelo Coronavírus – COVID-19 no Município de Itaberá aumentou exponencialmente, e atualmente passa pela pior fase de contaminação;

Considerando que o os casos positivos de pessoas contaminadas pelo Coronavírus – COVID-19 estão localizados na totalidade do território do Município de Itaberá;

Considerando que em decorrência da contaminação comunitária, até o momento, o Município de Itaberá registrou 1.238 (mil duzentos e trinta e oito) casos positivos de pessoas contaminadas pelo Coronavírus – COVID-19, levando 22 cidadãos a óbito por essa causa;

Considerando que os danos humanos e materiais são incalculáveis, em razão da necessidade de imposição de medidas restritivas de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e à circulação de pessoas;

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1222 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60 - COMDEC: (15) 3562-1222 – RAMAL 16
E-MAIL PREFEITURA: gabinete@itabera.sp.gov.br E-MAIL COMDEC: convenio@itabera.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4636-6505-1EC6-10CB

Considerando que atualmente o Município de Itaberá encontra-se na Fase Emergencial do Plano São Paulo, conforme Decreto Municipal nº 5.150, de 12 de março de 2021, prorrogado pelo Decreto nº 5.158, de 30 de março de 2021, até 11 de abril de 2021;

Considerando que em razão da imposição de medidas restritivas, houve o aumento exponencial de pessoas atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando que o Hospital Municipal São José vem funcionando com lotação máxima de leitos COVID-19, enfrentando grande dificuldade na obtenção de vagas para transferência de pacientes para UTI, por meio do sistema CROSS;

Considerando o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de estado de calamidade pública;

Considerando a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de resposta e de recuperação em razão dos adventos diversos causados pelo Coronavírus – COVID-19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como doença infecciosa viral – 1.5.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil -COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4636-6505-1EC6-10CB

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Paço Municipal, em 08 de abril de 2021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 08 do mês de abril do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 08 de abril de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4636-6505-1EC6-10CB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4636-6505-1EC6-10CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 08/04/2021 15:59:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4636-6505-1EC6-10CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL N º 01/2021
CEMITÉRIO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Itaberá, torna público a quem possa interessar, que através do presente Edital, procede à **NOTIFICAÇÃO** dos responsáveis pelas sepulturas no Cemitério Municipal, constantes do Anexo I, deste Edital, para comparecerem na Secretaria do Cemitério Municipal sito a Rua Afonso Sardinha, nº 51, Vila Bandeirantes, das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste edital, para atualização do cadastro, identificação dos responsáveis pelas sepulturas e demais informações que se fizerem necessárias, assim como, a manifestação de interesse de perpetuação desses terrenos caso não o tenham feito à época do sepultamento, que deverá ser comprovado mediante apresentação da guia de recolhimento da respectiva taxa, sendo que, não o fazendo, os restos mortais ali sepultados serão removidos para o ossuário, devidamente identificados, e o terreno será utilizado para novos sepultamentos, na forma dos arts. 21, §1º, 35, parágrafo único e 46, parágrafo único, da Lei nº 702/72 e arts. 174 e 175 da Lei nº 1.497/93.

Prefeitura Municipal de Itaberá, em 21 de janeiro de 2021.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 743E-39BF-C84E-3064

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO I – EDITAL Nº 01/2021 – CEMITÉRIO MUNICIPAL

NÃO CONSTA COMO PERPETUADO

	PLACA	NOME	DATA
1	310	ANTONIO CARLOS SILVA	28/5/2008
2	162	VICENTE MARCOS DE OLIVEIRA	
3	184	JOSE LARA DOS SANTOS	
4	931	AMADEU CAMARGO DE PONTES	
5	1093	PEDRO DIONIZIO EUZEBIO	23/3/2010
6	1395	SEBASTIÃO PEREIRA	
7	154	JOSE CARLOS DICHER	19/3/2011
8	209	LOURDES RODRIGUES DE SOUZA	26/12/2012
9	611	JUVENIL MENDES DE OLIVEIRA	21/12/2015
10	123	ELIZA DE OLIVEIRA SANTOS	6/9/2015
11	500	NATANAEL FERNANDO DA COSTA	16/10/2015
12	547	HORACIO JOSE DE OLIVEIRA	3/6/2015
13	427	ANTONIO LEME	3/6/2015
14	433	JOSÉ ALVES NOGUEIRA	7/6/2015
15	840	DECIO DOMINGUES DE SOUZA	8/10/2016
16	1285	PEDRA AMARAL	5/10/2016
17	1407	AMADEU TOME DE CAMARGO	31/8/2016
18	1437	JOSÉ DIVINO DO COUTO	20/12/2016
19	15	LUIZ BENEDITO ROSA	7/10/2016
20	72	ANTONIO RODRIGUES DA ROCHA	11/2/2016
21	338	JUDITE PEDRO DOS SANTOS	8/8/2016
22	531	JOSÉ LUIZ DA SILVA	13/8/2016
23	534	JOSÉ MOREIRA DA SILVA	3/9/2016
24	616	MARIA DA CRUZ SOUZA	20/6/2016
25	623	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	20/6/2016
26	159	PEDRO ADELINO FERREIRA	19/10/2016
27	QUADRA:9 - LOTE:9	JHENIFER FERREIRA DOS SANTOS	9/3/2016
28	QUADRA:9 - LOTE:4	AYCHA DE SOUZA	17/1/2015
29	QUADRA:9 - LOTE:2	ANA LIVIA APARECIDAGARCES/ANA JULIA APARECIDA GARCES	4/11/2016
30	QUADRA:10- LOTE:7	NATIMORTO (JESSICA FERNANDA BARBOSA LEITE	13/7/2016
31	QUADRA10 - LOTE:9	Sem identificação	
32	QUADRA:U - LOTE:33	DARCI GONZAGA NUNES	31/5/2016
33	QUADRA:U - LOTE:38	ERIBERTO GUIMARÃES	16/1/2016
34	QUADRA:U - LOTE:7	TEREZA DOMINGUES DE OLIVEIRA	1/7/2016
35	QUADRA:V - LOTE:13	ANTONIO LOURENÇO GIL	25/5/2014
36	QUADRA:V - LOTE:39	MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA	4/6/2013
37	QUADRA:10 - LOTE:8	MIGUEL HENRIQUE DE LIMA	3/9/2012

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 743E-39BF-C84E-3064

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 743E-39BF-C84E-3064

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 22/01/2021 15:49:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/743E-39BF-C84E-3064